

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO NAGARA – FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
CNPJ nº 40.887.170/0001-54

Por este instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01.451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de administrador ("Administrador") do Nagara – Fundo de Investimento Imobiliário, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 40.887.170/0001-54 ("Fundo").

CONSIDERANDO:

- (i) Que o Fundo não possui cotistas, haja vista ainda não ter ocorrido distribuição de suas cotas;
- (ii) Que o Administrador pretende reformar toda a redação do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), a fim de atualizá-lo às necessidades atuais do Fundo e a fim de aprovar a primeira emissão de cotas do Fundo ("1ª Emissão de Cotas"); e
- (iii) Que não havendo cotistas do Fundo, não são aplicáveis, para alteração do Regulamento, as disposições do parágrafo primeiro do artigo 20 e do inciso II do parágrafo primeiro do artigo 34, ambos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472/08").

O ADMINISTRADOR RESOLVE:

1. Alterar a denominação social do Fundo que passa de Nagara – Fundo de Investimento Imobiliário para "Lindenberg Panorama Desenvolvimento Residencial Fundo de Investimento Imobiliário";
2. Aprovar a alteração integral dos termos e condições do Regulamento e seus anexos que passarão a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento, a partir desta data;
3. Aprovar a contratação da **PANORAMA CAPITAL LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 422, conjunto 41, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 37.783.771/0001-02 ("Gestor"), para realizar as atividades de gestão da carteira de valores mobiliários do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 472/08;

4. Aprovar a contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-010, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), para realizar a distribuição pública da 1ª Emissão de Cotas, nos termos aprovados abaixo; e
5. Aprovar a 1ª Emissão de Cotas, que será objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e do suplemento da 1ª Emissão de Cotas, que integra o Anexo I ao Regulamento, acostado ao presente instrumento.

O Administrador está autorizado a tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes à: (i) atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo; e (ii) operacionalização do Fundo.

Sendo assim, o Administrador assina o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, por meio eletrônico, que constitui meio idôneo e possui a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o Administrador expressamente concorda em utilizar e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilize certificado digital emitido no padrão ICP- Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma digital. A formalização da avença na maneira aqui acordada será suficiente para a validade e integral vinculação do Administrador ao presente instrumento.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Carolina Viana Belleje
1CB87632A8024F0...

Nome:
RG:
CPF/ME:

Nome:
RG:
CPF/ME:

ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO